ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 21

JORGE HENRIQUE COSTA BRAGA OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

16/03/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2226 DE 16 DE março DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL - 2022 DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO QUADRO DO MAGISTÉRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2022, fica concedido o reajuste de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois porcentos) sobre o salário-base para os concursados ativos e inativos nos cargos de professor I, professor II e professor Pedagogo e Secretario Escolar pertencente ao Quadro do Magistério Municipal passando a vigorar a seguinte tabela com a diferença entre os níveis de 12% conforme legislação municipal:

TABELA DE NÍVEL 10,42%		
Nivel 1	R$	1.991,80
Nível 2	R$	2.230,82
Nivel 3	R$	2.498,51
Nivel 4	R$	2.798,34
Nivel 5	R$	3.134,14
Nivel 6	R$	3.510,23
Nivel 7	R$	3.931,46
Nivel 8	R$	4.403,24
Nivel 9	R$	4.931,62
Nivel 10	R$	5.523,00
Nivel 11	R$	6.186,18
Nivel 12	R$	6.928,52
Nivel 13	R$	7.759,94

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 ° de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 22

Art. 3º Todos os servidores pertencentes a esta legislação receberão os valores retroativos de janeiro e fevereiro de 2022 em conjunto ao pagamento de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de março de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal